



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2024
DE 08 DE ABRIL DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 163.175,31 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura, mediante decreto, de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.084/2023 - Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 163.175,31 (cento e sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, de recursos vinculados, com a seguinte classificação funcional programática:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	VALORES
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.048 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0719 - APLICAÇÕES DIRETAS	163.175,31
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 163.175,31

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, referente a Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
01.0719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	TRANSF. FOMENTO LEI Nº 14.399/2022	163.175,31
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		R\$ 163.175,31

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021 - Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 2.065/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:328086071
72
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Assinado de forma
digital por ABMAEL
BORGES DA
SILVEIRA:32808607172

Protocolo Nº 38/24
Entrada Em 11/04/24
Câmara Municipal de Vila Rica



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 041/2024 que ora encaminhamos para apreciação, “*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 163.175,31 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), INSERINDO META NO PLANO PLURIANUAL QUADRIÊNIO DE 2022/2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE Nº 2.065/2023, EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

Submetemos à apreciação de V. Exas. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual, Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei 14.399/2022, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

O § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, disciplina a forma de execução dos recursos, *in verbis*:

“ § 1º Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.”

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172 Assinado de forma digital por ABMAEL BORGES DA SILVEIRA:32808607172

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024